



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA/ADM/Nº. 026/2023**

**DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**DESIGNA SERVIDORES ABAIXO LISTADOS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 307/2022, QUE OBJETIVOU A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM MENSAL DO PORTAL OFICIAL, CORREIO ELETRONICOS (E-MAILS) E TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**

O Secretário Municipal de Administração, a Controladora Geral e os Secretários Municipais de Fazenda, Transporte e Frotas e Desenvolvimento Econômico do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo listado, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 307/2022, relativas às informações constantes no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, refere ao Setor /Órgão a que estejam vinculados.

**1) Secretaria de Administração:**

- a) Divisão de Tecnologia da Informação: Amós da Silva Cruz Fernandes
- b) Direção Geral de Recursos humanos: Izabela Alves Graça;
- c) Divisão de Compras: Izadora Cordeiro dos Santos
- d) Divisão de Contratos: Vinicius Santos Quinta de Amorim
- e) Comissão Permanente de Licitação (CPL): Selma Henriques de Souza
- f) Licitação Pregão: Mezaque da Silva José Rodrigues
- g) Divisão de Patrimônio: Alexandre Martini de Backer;

Página 1 de 3

**RUA ANTÔNIO JAKES SOARES, N.º 54 – CENTRO – CEP 29350-000 PRESIDENTE KENNEDY- ES**

**E-MAIL semad@presidentekennedy.es.gov.br**  
**TELE FAX (28) 3535-1900 – RAMAIS: 1920 OU 1906**

*Edilson Santos*



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**II. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**

a) Orçamento: Aline Rangel Viana

**III. Secretaria Municipal de Fazenda:**

a) Financeiro: Marilza Machado Macedo de Almeida.

**IV. Controladoria Geral do Município:**

a) Jorge Francisco Ramos Gonçalves

**V. Secretaria de Transporte e Frotas:**

a) Frotas: Carlos Domingos da Cunha.

**Art. 3º.** A Fiscalização a que se refere o presente ato, constitui-se em obrigação de cada servidor ora indicado, sobre as informações relativas ao setor/órgão que representa, no tocante a disponibilidade, atualidade, periodicidade (série histórica) das informações constantes no Portal e definidas por lei como obrigatórias, essenciais e recomendadas.

**Parágrafo Único.** A obrigação definida aos fiscais constitui-se em verificar se o serviço está consoante ao contrato e normas técnicas e legais pertinentes, atestar as notas fiscais e proceder às glosas quando for o caso, comunicar ao gestor do contrato e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, tomar as medidas cabíveis para que o serviço seja regularizado e executado conforme estabelecido no contrato.

**Art. 4º.** Ao fiscal designado na alínea "a" do inciso I, caberá atuar em razão de problemas técnicos relativos à hospedagem e disponibilidade dos portais, hospedagem e disponibilidade do correio eletrônico (e-mail), bem como no cumprimento de obrigações da contratada referente ao serviço de suporte e manutenção, e na gerência de contas de acesso ao serviço de publicações no portal:



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 5º.** Os servidores ora listados deverão observar acerca da publicidade e transparência dos atos administrativos, ou em detrimento a orientações/fiscalizações advindas dos órgãos de controle, atuar na devida adequação do portal, bem como na inclusão de informações e no intermédio entre prestadoras de serviços referentes aos sistemas de gestão e transparência, de forma a garantir a integridade das informações divulgadas.

**Art. 6º.** A Fiscalização do Contrato está sujeita à legislação vigente do Município de Presidente Kennedy, especialmente à Instrução Normativa SCL nº. 006/2014, que devem ser estritamente observadas pelos Fiscais, bem como pelo Gestor /Fiscal Decreto nº 037/2015.


**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **em especial as Portarias/ADM / Nº 28, de 16 de novembro de 2022 e nº 14, de 25 de abril de 2023.**

**REGISTRE-SE**


**PUBLIQUE-SE**


**CUMPRE-SE**

**Presidente Kennedy/ES, em 1º de agosto de 2023.**

  
**Carlos Antonio Santiago**  
Secretário Municipal de Administração

  
**Michele Baiense Venturim**  
Secretária Municipal de Fazenda

  
**Flávio Matos Ferreira**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico

  
**Edilene Paz dos Santos**  
Controladora Geral

|   |
|---|
| <b>CERTIDÃO</b><br>Relatório ADM/Nº 026/<br>2023<br>Publicação na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal<br>com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/03/2019<br>Em: 07/08/2023<br>Servidor: EBSA |
|---|

  
**Francisco Carlos dos Santos**  
Secretário Municipal de Transporte e Frota

|  |
|--|
| <b>CERTIDÃO</b><br>Certifico que Portaria Anu/<br>Nº 026 12023<br>Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica<br>Municipal com redação dada pela emenda nº 014,<br>De 09/03/2019<br>Data: 07/08/2023<br>Servidor(a): EBSA<br>Câmara Municipal - Presidente Kennedy - ES |
|--|

**PROTOCOLO CÂMARA P.K.**  
Nº 001990/2023  
07/08/2023 - 15:31:08  
ADM PMPK  
PORTARIA/ADM/Nº 026/2023

**Página 3 de 3**  
**ENTE KENNEDY- ES**